



LEI N.º - 960 -

Data: 12 de dezembro de 2.000.

SÚMULA: Alterando dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 945, de 05/10/00.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica alterado o contido na redação do Art. 1º da Lei Municipal n.º 945, de 05/10/00, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam, os subsídios do PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ou ocupantes de cargos da mesma natureza, para o período de 2.001 à 2.004, fixados nos valores abaixo consignados:

PREFEITO	R\$ 8.100,00
VICE-PREFEITO	R\$ 3.000,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS ou ocupantes de cargos da mesma natureza	R\$ 2.800,00

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 12 de dezembro de 2.000.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 316 CMG de 16.11.00
Of. n.º 143/00 CMG –11.12.00